



EDITAL

AgPopSUS



Agentes
de **EDUCAÇÃO**
Popular em
SAÚDE



Agentes
de **EDUCAÇÃO**
Popular em
SAÚDE



Sumário

1. APRESENTAÇÃO	3
2. DO OBJETO	5
3. QUEM PODERÁ PARTICIPAR.....	5
4. DA ABRANGÊNCIA DO MOVIMENTO SOCIAL POPULAR	8
5. DO PERFIL E DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) EDUCADOR(A).....	10
6. DO PERFIL E DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) EDUCANDO(A)	12
7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	13
8. DOS VALORES DE APOIO E DAS BOLSAS DOS(AS) EDUCADORES(AS).....	13
9. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS	14
10. CONTRAPARTIDA DOS MOVIMENTOS SOCIAIS POPULARES	15
11. TEMPO DE DURAÇÃO DO PROJETO E DAS TURMAS.....	15
12. DA INSCRIÇÃO.....	16
13. CRONOGRAMA	17
14. DA AVALIAÇÃO	18
15. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS.....	18
16. MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DAS TURMAS:	19
17. CASOS OMISSOS	19
18. EM CASO DE DÚVIDAS	20
ANEXO I.....	21
ANEXO II.....	22
ANEXO III.....	24
ANEXO IV.....	25
ANEXO V.....	26
ANEXO VI.....	29
ANEXO VII.....	30
ANEXO VIII.....	31



Chamada Pública Programa AgPopSUS

Programa de Formação de Agentes Educadoras e Educadores Populares de Saúde (AGPOPSUS)

A Diretoria da Gerência Regional de Brasília da Fundação Oswaldo Cruz – Fiocruz Brasília, por meio do Projeto Básico GEREBO 031 FIO 23 (documento SEI nº 3256203), torna pública a presente Chamada Pública para a seleção de movimentos sociais populares para execução de ações do Programa de Formação de Agentes Educadoras e Educadores Populares de Saúde (AgPopSUS).

1. APRESENTAÇÃO

O Programa de Formação de Agentes Educadoras e Educadores Populares de Saúde (AgPopSUS) é uma iniciativa do Ministério da Saúde, instituída pela Portaria GM/MS nº 1.133, de 16 de agosto de 2023, a fim de contribuir com a atuação dos movimentos sociais populares na defesa do SUS e do direito à saúde, na perspectiva de fortalecer o protagonismo popular, a articulação de saberes e as práticas de educação popular em saúde nos territórios do SUS.

A formulação do AgPopSUS foi inspirada na formação de lideranças comunitárias e de movimentos sociais populares, que durante a pandemia de Covid-19, atuaram como Agentes Populares de Saúde e Agentes Populares de Saúde do Campo.

O reconhecimento do Ministério da Saúde dessas iniciativas, com o lançamento do AgPopSUS, expressa o esforço pelo resgate e a reconstrução de políticas estruturantes do SUS, em especial, as Políticas Nacionais de Educação Permanente, de Educação Popular em Saúde e as de Promoção da Equidade.

A execução deste Programa pressupõe a articulação e a formação dos(as)

moradores(as) nos seus territórios, para que possam colaborar e atuar em parceria com os Agentes Comunitários de Saúde e demais profissionais das equipes da Estratégia Saúde da Família (ESF), fortalecendo a educação popular, a promoção da saúde, a vigilância em saúde, a promoção da equidade e a participação no âmbito do SUS. De forma descentralizada nos territórios periféricos urbanos e rurais, este Programa reconhece e valoriza o protagonismo da sociedade civil organizada no desenvolvimento de ações de educação popular em saúde para o fortalecimento do SUS, contribuindo para uma maior efetividade do cuidado em saúde e a melhoria da qualidade de vida.

O Programa de Formação de Agentes Educadoras e Educadores Populares de Saúde apresenta os seguintes objetivos:



I - constituir uma rede nacional de Agentes Educadoras e Educadores Populares de Saúde, comprometida com o fortalecimento do SUS e o desenvolvimento dos territórios;



II - fortalecer a participação popular em saúde no âmbito das comunidades periféricas urbanas e rurais em defesa do SUS e dos direitos sociais;



III - incentivar e valorizar as práticas tradicionais e populares de cuidado, a comunicação e a educação popular em saúde;



IV - implementar processos formativos referenciados nas Políticas Nacionais de Educação Permanente, Educação Popular em Saúde e de Promoção da Equidade com lideranças comunitárias e atores dos movimentos sociais populares;



V - fortalecer iniciativas comunitárias de promoção da alimentação saudável e combate à fome; e



VI - contribuir com a elaboração de diagnósticos sócio sanitários locais, cooperando com a promoção da saúde e a vigilância em saúde e o desenvolvimento dos territórios.

A partir de iniciativas como o lançamento desta chamada pública, a Fiocruz avança no cumprimento de sua missão institucional, que prevê a contribuição “para a promoção da saúde e qualidade de vida de toda população brasileira” (VI Congresso Interno da Fiocruz).

2. DO OBJETO

FIQUE
ATENTA(O)!

2.1 A presente chamada pública tem por objeto a seleção de movimentos sociais populares para o fortalecimento do protagonismo popular, articulação de saberes e práticas de educação popular em saúde nos territórios do SUS.

2.2 Serão ofertadas **400 (quatrocentas)** turmas para movimentos sociais populares, sendo compostas por 02 (dois/duas) educadores(as) e 20 (vinte) educandos(as) cada, distribuídos(as) nos seguintes estados: Ceará, Alagoas, Bahia, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Rio Grande do Norte, Sergipe, Goiás, Espírito Santo, Minas Gerais, Rio de Janeiro, São Paulo, Paraná, Santa Catarina, Rio Grande do Sul e Distrito Federal.

2.3. As vagas serão ofertadas para movimentos sociais populares com atuação nacional e regional/local.

VOCÊ
SABIA?

3. QUEM PODERÁ PARTICIPAR

3.1 Poderão participar desta Chamada Pública **movimentos sociais populares de âmbito nacional ou de âmbito local**, com ou sem personalidade jurídica, nos termos dos item 12 (da inscrição).

3.1.1 Os movimentos sociais populares de âmbito nacional deverão comprovar atuação e representação em, pelo menos, um terço das unidades da federação indicadas no item 4.1 e três regiões geográficas do país.

3.1.2 Os movimentos sociais populares de âmbito local deverão comprovar atuação em pelo menos um território, nos termos do item 4 desta Chamada Pública.

3.1.3 O movimento social popular que não tiver personalidade jurídica, obrigatoriamente, deverá indicar uma entidade parceira com personalidade jurídica, que irá assinar Carta de Anuência (Anexo I), informando o nome e os dados a ela relacionados, bem como a documentação solicitada no Anexo II desta Chamada Pública.

3.1.4 O proponente é o representante do movimento social popular com ou sem CNPJ, responsável pela inscrição.

3.1.5 A parceira é a responsável pelo recebimento do recurso público, pelo seu repasse à proponente e pela prestação de contas referente aos movimentos sociais populares.

3.2 Os movimentos sociais populares deverão comprovar, no mínimo, três dos requisitos abaixo elencados:

I – ação de base territorial com atuação em bairro, centro cultural, grupo cultural, associação comunitária, projeto de extensão comunitária, aldeia, assentamento, acampamento, quilombo, ocupação, entre outros espaços ou território;

II – atuação na área da educação popular em saúde dos diversos segmentos - campo, águas, florestas, quilombolas, população negra, comunidades de terreiro de matrizes afro-brasileiras, povos ciganos, juventude, mulheres, educação popular em saúde, população em situação de rua, de luta por moradia, entre outros.

III – compromisso com a democracia, de modo a apoiar o fortalecimento da participação e do controle social no SUS;

IV – atuação em defesa da ciência, dos saberes tradicionais e populares, da

diversidade, da equidade e no combate às *fake news*;

V – desenvolvimento de ações de promoção da saúde e da cidadania;

VI - papel relevante na construção do apoio social e das redes solidárias nos territórios onde atuam, bem como tenham contribuído no enfrentamento da pandemia da Covid-19; e

VII - estímulo à participação de lideranças: mulheres, juventudes, pessoas negras, indígenas, quilombolas, LGBTQIAPN+ e pessoas com deficiência.

3.3 Não poderão participar desta Chamada Pública:

I - partidos políticos ou grupos político-partidários;

II - empresas públicas ou privadas;

III - indivíduos ou microempresas individuais;

IV - organizações que não estejam constituídas no Brasil, de acordo com a legislação brasileira;

V - organizações governamentais;

VI - organizações internacionais e suas sedes locais;

VII - universidades e instituições de ensino;

VIII - instituições com finalidade lucrativa;

IX - instituições governamentais em qualquer esfera do governo e prestadores de serviços de saúde ou da assistência social;

X - grupos que propagam *fake news*; e

XI - movimentos antivacinas.

3.3.1. Esses impedimentos são aplicáveis para os movimentos sociais populares com ou sem personalidade jurídica, bem como para as parceiras.

4. DA ABRANGÊNCIA DO MOVIMENTO SOCIAL POPULAR

4.1 No âmbito da presente chamada pública serão ofertadas 400 (quatrocentas) turmas para movimentos sociais populares, sendo cada turma composta por 02 (dois/duas) educadores(as) e 20 (vinte) educandos(as), distribuídos(as) nos seguintes estados: Ceará, Alagoas, Bahia, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Rio Grande do Norte, Sergipe, Goiás, Espírito Santo, Minas Gerais, Rio de Janeiro e São Paulo, Paraná, Santa Catarina, Rio Grande do Sul e Distrito Federal.

4.1.1 Os(as) educandos(as) serão indicados pelos movimentos sociais populares após o resultado final deste edital. As indicações serão avaliadas pelo Comitê Gestor do Programa.

4.2 As vagas serão ofertadas para os movimentos sociais populares com atuações local, regional e nacional que cumpram os requisitos especificados nos itens 3.1 e 3.2 desta chamada pública.

4.2.1 Serão considerados de abrangência nacional os movimentos sociais populares que tenham atuação e representação em, pelo menos, um terço das unidades da federação conforme item 4.1 e três das cinco regiões geográficas do país.

4.2.2 A abrangência do movimento social popular no território nacional poderá ser comprovada, no ato da inscrição, por meio da **apresentação de pelo menos um dos seguintes documentos:**

I - ata de fundação; ou

II - relatório de atividades e relatório de reuniões do movimento com a lista de presença ou indicação dos membros presentes, ocorridas nos últimos 3 (três) anos; ou

**FIQUE
ATENTA(O) !**

III - documentos de autoridade pública que atestem a existência do movimento ou a sua participação em atividades promovidas por instâncias de controle social em saúde (conselhos, conferências); ou

IV - comprovação por meio das mídias digitais (endereço eletrônico do perfil público do *Instagram, Facebook, Youtube*) ou matérias de jornais.

4.2.3 Serão destinadas 70% (setenta por cento) das vagas para movimentos sociais populares de caráter nacional e 30% (trinta por cento) para movimentos sociais populares que possuam abrangência local, regional e ou regional/local.

4.2.4 A quantidade de turmas por movimento social popular levará em consideração a sua abrangência local, regional ou nacional:

4.2.4.1 Movimentos sociais populares de abrangência local poderão ser contemplados com até duas turmas por estado.

4.2.4.2 Movimentos sociais populares de abrangência nacional poderão ser contemplados com até 30% das turmas por estado.

4.2.4.2.1 Se não houver inscrição de turmas no estado por meio de movimento social popular de abrangência nacional, as turmas poderão ser distribuídas entre os movimentos sociais populares locais.

4.3 A quantidade de turmas nas regiões levará em consideração os indicadores sociodemográficos regionais.

4.4 A quantidade de turmas por estado será de, no mínimo, 05 (cinco) turmas. Sendo a quantidade máxima de turmas deliberada pelo Comitê Gestor do Programa;

VOCÊ SABIA ?

5. DO PERFIL E DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) EDUCADOR(A)

5.1 Os(as) educadores(as), os quais serão responsáveis pelo desenvolvimento pedagógico das turmas, deverão ter como perfil uma atuação comprometida com a transformação social, dialogando com os diversos saberes técnicos e populares.

5.2 A comprovação do perfil do(a) educador(a) deverá ser realizada no ato da inscrição da turma neste edital por meio da documentação indicada abaixo:

I - Ficha de identificação do(a) educador(a). (Anexo VII);

II- Certificado de conclusão do ensino médio ou formação complementar (graduação) reconhecidos pelo MEC;

III- Carta de apresentação do educador(a) elaborada pelo mesmo(a), contendo:

a) o desejo de participar do Programa como educador(a);

b) a relação com as lutas populares e com o território para o qual está se candidatando(a);

c) sua compreensão acerca do direito à saúde e do Sistema Único de Saúde (SUS)

máximo de 02 (duas) páginas;

IV- Declarações de facilitação e/ou coordenação de processos formativos na perspectiva da educação popular.

5.3 São requisitos obrigatórios para o preenchimento do perfil dos(as) educadores (as):

I - ter formação de nível médio, ou formação complementar (graduação) reconhecidos pelo MEC;

II - ter conhecimento da realidade social local e vivência no território de atuação,

FIQUE ATENTA(O) !

VOCÊ
SABIA?

III – ter compreensão acerca do direito à saúde e do Sistema Único de Saúde (SUS)

IV - ter experiência em processos formativos na perspectiva da educação popular (Anexo III) – Comprovação do Perfil do Educador(a).

5.4 São atribuições dos(as) educadores(as):

I - participar do curso de formação/seleção de educadores(as) oferecido pela coordenação do programa;

II - ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais no período de realização das turmas;

III - mobilizar e organizar o território e suas respectivas turmas, a partir de um perfil de liderança;

IV - mapear os locais onde serão realizados os tempos educativos do processo formativo: tempo escola (aulas presenciais) e tempo comunidade (atividades nos territórios);

V - planejar e coordenar vivências nos territórios;

VI - conduzir e avaliar o processo formativo;

VII - realizar as atividades pedagógicas na perspectiva da educação popular com os(as) educandos(as);

VIII - registrar a presença e possível evasão dos educandos(as) e comunicar à secretaria acadêmica.

IX - enviar para coordenação do programa os documentos e relatórios acadêmicos e administrativos de acordo com a periodicidade acordada;

X - avaliar as atividades desenvolvidas pelos(as) educandos(as), conforme os critérios para certificação;

XI - realizar a impressão e a entrega dos certificados de conclusão aos(às) educandos(as);

XII - contribuir com a organização de eventuais cerimônias de encerramento

do curso, a depender da disponibilidade orçamentária do Programa.

5.5 Os movimentos sociais populares, por meio dos proponentes, deverão indicar, no ato de inscrição, duplas de educadores(as) de cada turma, garantindo a paridade de gênero e raça entre a dupla.

5.5.1 Os(as) educadores(as) trabalharão em dupla, conduzindo duas turmas.

5.6 Os(as) educadores(as) inscritos(as) passarão por um processo de seleção/formação a ser realizado no estado para o qual a turma foi inscrita.

VOCÊ
SABIA?

6. DO PERFIL E DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) EDUCANDO(A)

6.1 Os(as) educandos(as) serão indicados pelos movimentos sociais populares, posteriormente ao ato de seleção e deverão ter como perfil:

I - atuação comprometida com a transformação social, que dialogue com os diversos saberes técnicos e populares;

II - vivência no território; e

III - vivência em ações sobre a realidade local.

6.2 São atribuições dos(as) educandos(as):

I - participar do curso de formação de agentes educadoras e educadores populares de saúde oferecido pela Fiocruz-Brasília, tendo disponibilidade de 160 horas para o curso, que será desenvolvido de acordo com a pedagogia da alternância, contemplando atividades de tempo escola (aulas presenciais) e tempo comunidade (no cotidiano dos territórios dos(as) educandos(as));

II - cumprir com todas as exigências de certificação do curso (75% de frequência, desenvolvimento de atividades do tempo escola e do tempo comunidade);

- III - participar dos núcleos de base do curso;
- IV - planejar e coordenar vivências nos territórios;
- V - realizar diagnóstico das condições de vida e situação de saúde do território, e desenvolver um plano de ação;
- VI - mobilizar e organizar o território, a partir de um perfil de liderança; e
- VII - atuar de forma articulada com os diferentes agentes públicos do território.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizados recursos advindos do Ministério da Saúde descentralizados à Fiocruz para implementação do Programa de Formação de Agentes Educadoras e Educadores Populares de Saúde (AgPopSUS), por meio do Termo de Execução Descentralizada nº 63/2023 e do Projeto Básico GEREB 031 FIO 23 (3256203) - “Programa de Formação de Agentes Educadoras e Educadores Populares de Saúde”.

**FIQUE
ATENTA(O) !**

8. DOS VALORES DE APOIO E DAS BOLSAS DOS(AS) EDUCADORES(AS)

8.1 As propostas classificadas farão jus a um apoio de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais) por turma**, repassados por meio da FIOTEC (Fundação para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico em Saúde) ao proponente do movimento social popular com personalidade jurídica ou a organização parceira indicada do movimento social popular sem personalidade jurídica, com a documentação regular exigida, nos termos do Anexo II. Com este apoio os movimentos poderão custear despesas relativas à realização das turmas com alimentação e materiais de apoio pedagógico.

8.2 Os (as) educandos(as) receberão um apoio de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais) para as despesas com deslocamento, durante os 06 (seis) meses de curso, que corresponderá a 6 (seis) parcelas de R\$80,00 (oitenta) reais relativas a cada encontro, no total 6 (seis) encontros.

8.3 Os(as) educadores(as) das turmas farão jus a uma bolsa de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), por 6 (seis) meses, pelo trabalho de facilitação das 2 (duas) turmas, a ser repassada pela Fiotec, nos termos do Manual de Procedimentos de Projetos da Fiotec.

**FIQUE
ATENTA(O) !**

9. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. A prestação de contas deverá ocorrer da seguinte forma:

9.1.1. Ao final de cada trimestre da execução do processo formativo o movimento social popular deverá apresentar à Fiocruz-Brasília um relatório técnico com lista de presença e assinatura dos(as) educandos(as), fotos dos encontros presenciais (tempo escola), vídeos, cópias de materiais produzidos e/ou outros elementos que permitam verificar a execução da ação, seu alcance e resultados.

9.1.2. Ao final de cada trimestre da execução do processo formativo, o movimento social popular ou a parceira indicada, caso o movimento social popular não tenha personalidade jurídica, deverá apresentar à Fiotec relatório financeiro acompanhado de todas as despesas executadas no âmbito das turmas comprovadas por meio de, conforme natureza da despesas, recibo, cupom ou nota fiscal, em modelo a ser disponibilizado pela Fiotec, bem como, cópia do extrato da conta bancária aberta exclusivamente para recebimento dos recursos.

9.1.3. O relatório técnico final deverá ser apresentado à Fiocruz, quando finalizado o processo formativo, pelo proponente do movimento social popular, com ou sem personalidade jurídica.

9.1.4 O relatório financeiro final deverá ser apresentado à Fiotec, quando finalizado o processo formativo, pelo proponente do movimento social popular com personalidade jurídica ou pela parceira, caso o movimento social popular não tenha personalidade jurídica.


 FIQUE
 ATENTA(O) !

10. CONTRAPARTIDA DOS MOVIMENTOS SOCIAIS POPULARES

10.1 No ato da inscrição, os movimentos sociais populares deverão apresentar, nos termos do anexo IV, como contrapartidas:

I - compromisso pela disponibilização da estrutura física para a realização dos encontros da formação; e

II - indicação de pessoa de referência do movimento social popular para o acompanhamento integral do processo formativo.


 VOCÊ
 SABIA ?

11. TEMPO DE DURAÇÃO DO PROJETO E DAS TURMAS

11.1 O tempo de duração de cada turma será de 06 (seis) meses, correspondente a 6 (seis) encontros/aulas presenciais.

11.2 O projeto GEREBO 031 FIO 23, intitulado de Programa de Formação de Agentes Educadoras/es Populares de Saúde (documento SEI nº 3256203), tem duração de 24 (vinte e quatro) meses, contemplando um total de 400 (quatrocentas) turmas ao longo deste período, as quais serão implementadas conforme o cronograma de liberação dos repasses orçamentários do projeto por parte do órgão financiador, ou seja, Ministério da Saúde.

**FIQUE
ATENTA(O) !**

12. DA INSCRIÇÃO

12.1. As inscrições deverão ser realizadas por meio de formulário *on-line*, disponível em <https://forms.gle/fXXr5SPGTCgmdRck9>, entre os dias 28/03/2024 e 16/04/2024, até as 23h59min.

12.2 A inscrição das turmas deverá ser realizada pelo proponente do movimento social popular.

12.3 No ato da inscrição o proponente deverá preencher o formulário *on-line* e anexar os seguintes documentos digitalizados:

I - Comprovantes conforme especificações do Anexo V (Barema - tabela de pontuação)

II - estatuto social;

III - ata de eleição da diretoria atual;

IV - comprovante de personalidade jurídica do movimento ou da entidade parceira;

V - carta com o relato do trabalho coletivo realizado pelo movimento (máximo de 02 páginas), o qual expresse:

- a) a historicidade do movimento;
- b) o seu papel junto às políticas públicas de direitos;
- c) os motivos pelos quais gostaria de participar do Programa;
- d) como esta formação contribuirá para melhorar as práticas do movimento;
- e
- e) as contribuições esperadas do processo formativo na garantia do direito à saúde.

VI - carta de anuência da entidade parceira (somente para os movimentos sociais populares sem personalidade jurídica), conforme anexo I;

VII - comprovação da formação de nível médio dos(as) educadores(as);

VIII - comprovação de experiência ou formação dos(as) educadores(as) em ações de educação popular em saúde e/ou práticas de saberes tradicionais, conforme especificações do Anexo III;

IX – carta de apresentação do(a) educador(a) elaborada pelo mesmo(a) conforme Anexo III;

X - declaração de veracidade do movimento social popular firmando a veracidade do teor e forma dos documentos apresentados, nos termos do modelo constante do Anexo VI.

XI- Relação de turmas por movimento, conforme Anexo VIII.

13. CRONOGRAMA

Publicação do edital	27/03/2024
Período de inscrições dos movimentos sociais populares - online	28/03/2024 a 16/04/2024 até as 23h59min
Período de avaliação	17/04/2024 – 18/04/2024
Divulgação do resultado preliminar	19/04/2024
Período para interposição de recurso	22/04/2024 a 23/04 até as 23h59min
Divulgação final dos movimentos selecionados	25/04/2024
Previsão de Início da formação/seleção dos(as) educadores(as)	maio de 2024
Previsão de início das turmas	maio de 2024

14. DA AVALIAÇÃO

VOCE
SABIA?

14.1 A pontuação atribuída à carta do trabalho coletivo realizado pelo movimento seguirá os critérios descritos no barema (tabela com a pontuação de cada item que permitirá construir a pontuação final do movimento) do Anexo V.

14.2 Em casos de empate, serão observados os seguintes critérios para desempate:

14.2.1 Realização de turmas de Agentes Educadoras e Educadores Populares de Saúde anteriores a este edital;

14.2.2 Tempo de atuação do movimento social popular.

FIQUE
ATENTA(O)!

15. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

15.1. Os resultados serão divulgados na data prevista no cronograma (item 13) no Portal Fiocruz (www.fiocruz.br).

15.2. Os proponentes terão até o dia 23/04/2024 até as 23h59min, para apresentar recurso, que deverá ser encaminhado através do e-mail agpopsus.egf@fiocruz.br.

15.3 Em seu recurso, o proponente deve buscar descrever a motivação, indicando de forma objetiva o item a ser impugnado, bem como apresentar suas razões de como atende aos critérios de seleção.

15.4 Não serão aceitos recursos via postal, ou qualquer outro meio que não seja o disponibilizado para esse fim, ou ainda, fora do prazo.

15.5 Em nenhuma hipótese será aceito pedido de reconsideração da decisão tomada pela Comissão de Seleção em relação ao recurso.

15.6 O resultado final será divulgado no Portal da Fiocruz no dia 25/04/2024.

15.7 Os movimentos sociais populares que tiverem suas inscrições



aprovadas serão contactados por *e-mail* e ou pelo telefone do proponente cadastrado na inscrição para que tenha início o processo de realização das turmas, e a abertura de conta bancária específica para a execução do processo formativo.

16. MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DAS TURMAS:

16.1 O monitoramento e acompanhamento das turmas deverá ocorrer por meio das equipes estaduais e do Comitê Gestor do Programa, envolvendo os(as) educadores(as) e movimentos sociais populares no processo.

16.2 Deverão ser realizadas reuniões, seminários, mostras e outras atividades que contribuam para o monitoramento e aprimoramento do processo formativo.

16.3 Mensalmente a equipe estadual junto a sua secretaria deverá encaminhar para o e-mail do Programa (agpopsus.egf@fiocruz.br) as listas de frequências, registros fotográficos dos encontros presenciais para o monitoramento orçamentário e pedagógico;

16.4 As equipes estaduais deverão enviar à equipe nacional, trimestralmente, relatórios com a sistematização do processo formativo. O qual também servirá como instrumento de avaliação;

16.4.1 A coordenação nacional enviará instrumento com orientações acerca dos relatórios descritos no item anterior.

FIQUE ATENTA(O) !



17. CASOS OMISSOS

A Comissão de Seleção reserva-se ao direito de resolver casos omissos e as situações não previstas na presente chamada pública.

EDITAL AgPopSUS

DÚVIDAS ? ? ?

18. EM CASO DE DÚVIDAS

As dúvidas acerca do processo seletivo serão elucidadas exclusivamente por e-mail, através do endereço agpopsus.egf@fiocruz.br



ANEXO I

CARTA DE ANUÊNCIA

O(A) _____ (Parceira), inscrita no CNPJ sob o nº _____ (preencher) atesta, por meio desta Carta, que cumpre os requisitos apresentados na Chamada Pública Programa AgPopSUS para seleção de movimentos sociais populares que contemplem educadores e educadoras para o fortalecimento do protagonismo popular, articulação de saberes e práticas de educação popular em saúde nos territórios do SUS.

Concordo com os termos desta chamada pública e me responsabilizo, caso haja necessidade e haja repasse por parte da Coordenação Nacional do Projeto, pelos repasses financeiros ao movimento social popular (XX) para execução do Programa de formação de Agentes Educadoras e Educadores Populares de Saúde (AgPopSUS), bem como pela prestação de contas.

Ps.: Anexar a Cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da parceira formalmente constituída.

Local, data com dia/mês/ano.

Assinatura: _____

ANEXO II

Documentos do movimento social popular, com e sem CNPJ, e da entidade parceira

MOVIMENTOS SOCIAIS POPULARES COM CNPJ:

Proponente/Representante deverá encaminhar:

- 1) Cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 2) Cópia da ata da última eleição da diretoria ou da presidência da organização da sociedade civil devidamente registrada; e
- 3) Estatuto Social.

MOVIMENTOS SOCIAIS POPULARES (SEM PERSONALIDADE JURÍDICA):

Proponente/Representante deverá encaminhar:

- 1) Carta de Anuência da parceira formalmente constituída (Anexo I);
- 2) Cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da parceira formalmente constituída; e
- 3) Algum dos documentos elencados abaixo:
 - a) Comprovante de existência de, no mínimo 1 (um) ano, até a data da inscrição, por meio de comunicação, informação de circulação nacional, regional ou local (jornais, revistas, fotos, redes sociais etc.) ou;
 - b) alvará de funcionamento, registro na federação; ou
 - c) documento comprobatório de atividades ou de reuniões do grupo, coletivo ou movimento social ou sua participação em atividades correlatas ao objeto desta Chamada Pública.

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA TODOS OS MOVIMENTOS SOCIAIS POPULAR:

- 1) carta com o relato do trabalho coletivo realizado pelo movimento (máximo de 02 páginas), o qual expresse: I) historicidade do movimento; II) seu papel junto às políticas públicas de direitos; III) os motivos pelos quais gostaria de participar do Programa; IV) como esta formação contribuirá para melhorar as práticas do movimento; e V) as contribuições esperadas do processo formativo na garantia do direito à saúde;
- 2) comprovação da formação de nível médio dos(as) educadores(as);
- 3) comprovação de experiência ou formação dos(as) educadores(as) em ações de educação popular em saúde e/ou práticas de saberes tradicionais, conforme especificações do Anexo III);
- 4) carta de apresentação do(a) educador(a) elaborada pelo mesmo(a) conforme Anexo III; e
- 5) declaração de veracidade do movimento social popular firmando a veracidade do teor e forma dos documentos apresentados, nos termos do modelo constante do Anexo VIII.

ANEXO III

Comprovação do Perfil do Educador

Preenchimento da ficha de identificação – Anexo VII;

Certificado de conclusão do ensino médio ou formação complementar (graduação) reconhecidos pelo MEC;

Carta de apresentação do educador(a) elaborada pelo mesmo(a), contendo:

- a) o desejo de participar do Programa como educador(a);
- b) a relação com as lutas populares e com o território para o qual está se candidatando(a), demonstrando ter conhecimento da realidade social local e vivência no território de atuação
- c) sua compreensão acerca do direito à saúde e do Sistema Único de Saúde (SUS)

máximo de 02 páginas;

Declarações de facilitação e/ou coordenação, a fim de comprovar experiência em processos formativos na perspectiva da educação popular,

ANEXO IV

Contrapartida do movimento social popular

I – Declaro que o Movimento _____
_____ tem capacidade para articular e disponibilizar de estrutura física
para a realização dos encontros da formação;

II – Dados do(a) Representante(a)/Interlocutor(a) do movimento social
popular:

Nome do (a) Representante Legal:

RG:

CPF:

Contato Telefônico:

E-mail:

Endereço Residencial:

Local, data com dia/mês/ano.

Assinatura: _____

Nome do (a) representante:

RG:

CPF:

ANEXO V

Barema / Tabela de Pontuação

Critérios	Pontuação máxima
<p>Movimentos sociais populares que realizam ações na área da educação popular em saúde. A comprovação deve ocorrer por meio das mídias digitais (endereço eletrônico do perfil público do <i>Instagram, Facebook, Youtube</i>), fotografias datadas, relatórios datados de reuniões, listas de frequências em eventos, dentre outros;</p> <p>0,5 por ano de atuação</p>	2,0
<p>Movimentos que possuam compromisso com a democratização, apoiem o fortalecimento da participação e controle social no SUS e, atuem em defesa da ciência, dos saberes tradicionais e populares, em defesa da diversidade e equidade e no combate às <i>fake news</i>. A comprovação deve ocorrer por meio das mídias digitais (<i>Instagram, Facebook, Youtube</i>).</p> <p>0,2 por atividade</p>	2,0

<p>Movimentos que desenvolvam ações de promoção da saúde e da cidadania. A comprovação deve ocorrer por meio de materiais educativos elaborados pelo movimento (cartilhas, fanzines, livretos, mídias digitais, <i>podcast</i>, vídeo, cordel, música, paródia, dentre outros).</p> <p>0,5 por ação</p>	2,0
<p>Movimentos que tiveram papel relevante na construção do controle social e das redes solidárias nos territórios onde atuam no enfrentamento da pandemia da Covid-19. A comprovação deve ocorrer por meio das mídias digitais (<i>Instagram, Facebook, Youtube</i>).</p> <p>0,2 por ação</p>	2,0
<p>Movimentos sociais que demonstrem estímulo à participação de lideranças mulheres, pessoas negras, indígenas, quilombolas, LGBTQIAPN+, pessoas com deficiência. A comprovação deve ocorrer por meio de declaração do movimento social popular que está realizando a inscrição.</p> <p>1,0 ponto se existir</p>	1,0

EDITAL
AgPopSUS

Realização de turmas de Agentes Educadoras e Educadores Populares de Saúde anteriores a este edital; 0,2 por turma	1,0
Carta com o relato do trabalho coletivo realizado pelo movimento (máximo de 02 páginas), em que deverá expressar a historicidade do movimento; o seu papel junto às políticas públicas de direitos; os motivos pelos quais gostaria de participar do Programa; como esta formação contribuirá para melhorar as práticas do movimento; as contribuições esperadas do processo formativo na garantia do direito à saúde. 04 pontos	4,0
Pontuação Máxima	14 pontos

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro, sob as penas da lei, a veracidade dos dados e dos documentos apresentados para a habilitação do (movimento social popular) _____ na Chamada Pública Programa AgPopSUS para a seleção de movimentos sociais populares para execução de ações do Programa de Formação de Agentes Educadoras e Educadores Populares de Saúde no Sistema Único de Saúde (AgPopSUS).

Local, data com dia/mês/ano.

Assinatura: _____

Nome do (a) representante:

RG:

CPF:

ANEXO VII

Ficha de identificação do(a) educador(a)

Turma para qual está sendo inscrito	Estado: Cidade: Bairro:
Nome:	
Nome social:	
Data de Nascimento:	
CPF:	
RG:	
Endereço:	
Contato de telefone:	
E-mail:	
Gênero:	
Raça/Etnia:	
Formação:	
Dados da conta bancária:	Banco: Número da agência: Número da conta corrente:

ANEXO VIII

Ficha de Identificação da(as) Turma(as)

Turma:	
Região:	
Movimento Social Popular:	
Estado:	
Cidade:	
Bairro:	
Educadores(as):	



SGTES Secretaria de
Gestão do Trabalho
e da Educação na Saúde



MINISTÉRIO DA
SAÚDE

